



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 004/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 06 (seis) Auxiliar Social, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da Convocação obedecendo a Lista de Classificação do Concurso Público nº 001/2019, válido para o referido cargo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 004/2021.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 06 (seis) Auxiliar Social, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes, principalmente na atual situação dos serviços de Educação.

Devido ao retorno presencial nas escolas do sistema municipal de Educação, de acordo com o decreto nº 2.160/2021, onde serão atendido 50% da capacidade de cada sala, sendo que na Escola Ângelo Rosa terá o ensino híbrido, os estudantes do ensino fundamental séries iniciais terá uma semana de aulas presenciais e outra de atividades remotas, as turmas de educação infantil nível Pré A e pré B, modalidade também híbrida com aulas um dia presencial e outro remoto.

Na escola EMEI Barãozinho, que atende crianças até 03 anos, a capacidade de cada sala ficou em 50% sendo atendido um grupo no turno da manhã e outro no turno da tarde.

De acordo com o protocolo sanitário se tornou necessário a contratação de mais profissionais para limpeza, organização, manutenção da escola e atendimento das crianças/estudantes, com o aumento das turmas.

O fato de profissionais se afastarem devido a a comprovação médica por causa da pandemia, e de se ter no quadro outras profissionais gestantes que terão a necessidade de serem substituídas no decorrer do ano letivo de 2021, se faz necessário esta Contratação Emergencial de 06 auxiliares sociais.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**